

A RETERRITORIALIZAÇÃO HAITIANA EM GOIÁS

 <https://doi.org/10.56238/arev6n3-351>

Data de submissão: 27/10/2024

Data de publicação: 27/11/2024

Júlio César Xaveiro dos Santos

Mestre em Ciências Sociais e Humanidades pela Universidade Estadual de Goiás
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: juliocesarxaveiro@hotmail.com
LATTES: lattes.cnpq.br/5308557267531623

Divina Aparecida Leonel Lunas

Doutora em Economia - Unicamp
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: divina.lunas@ueg.br
ORCID: orcid.org/0000-0003-3395-1120
LATTES: lattes.cnpq.br/1924813918867102

Adriana Aparecida Silva

Doutora em Geografia - UFG
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: uegadriana@gmail.com
ORCID: orcid.org/0000-0002-8711-1517
LATTES: lattes.cnpq.br/9744741133509984

Joana D'arc Bardella Castro

Doutora em Economia - UnB
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: joanabardellacastro@gmail.com
ORCID: orcid.org/0000-0002-3048-3483
LATTES: lattes.cnpq.br/8583382182237707

Janes Socorro da Luz

Doutora em Geografia - UFU
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: jnsluz@hotmail.com
ORCID: orcid.org/0000-0001-7552-9484
LATTES: lattes.cnpq.br/2231363645294138

Marcelo de Mello

Doutor em Geografia - UFG
Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, Goiás, Brasil
E-mail: marcelo.mello@ueg.br
ORCID: orcid.org/0000-0001-5346-2610
LATTES: lattes.cnpq.br/7977123711908129

RESUMO

Este artigo trata sobre o ingresso e a presença dos haitianos no estado de Goiás, principalmente entre os anos de 2015 a 2018, realçando o contexto histórico e socioeconômico do país para compreender as suas motivações para a busca pela imigração antes e após o terremoto de 2010. Para isto, mostra as mudanças na legislação brasileira para os receber e caracteriza-os com dados sobre a sua distribuição e sobre seu perfil em território goiano. Por meio de pesquisa bibliográfica, analisa-se a realidade sócio-histórica do Haiti e os motivos que levaram os haitianos a saírem de seu país, os conduzindo ao processo de desterritorialização e, consequentemente, ao processo de reterritorialização no Brasil. Com o objetivo de revelar como essa população vulnerável ingressa e se instala em Goiás, busca-se, por meio de indicadores sociais e de informações oficiais do governo, mostrar que a presença deles no território goiano é marcada pela maior presença destes em municípios com melhores indicadores sociais e econômicos e que já tenham a presença de outros patrícios.

Palavras-chave: Haitianos. Migração. Territorialização. Goiás.

1 INTRODUÇÃO

A existência de fluxos migratórios não é uma realidade nova e pode ter vários fatores motivacionais que vão se transmutando com o passar dos anos. Na história recente, destaca-se a influência exercida nos fluxos migratórios pelas grandes guerras, como a primeira e a segunda guerra mundial, além dos conflitos locais e nacionais que têm ocorrido em vários países. Esses deslocamentos fizeram com que a Organização das Nações Unidas (ONU) criasse em 1951 o Estatuto dos Refugiados com normativas específicas para atender aos refugiados e apátridas que não tinham condições ou não podiam retornar aos seus países. Mas, além das guerras, outras severas crises econômicas e ambientais sempre motivaram a população a se deslocar em busca de condições mínimas de sobrevivência. Isso posto, o terremoto de janeiro de 2010 vem sendo apontado por órgãos como a ONU e por alguns pesquisadores como o motivo determinante para que milhares de haitianos utilizem do subterfúgio da imigração como solução aos obstáculos postos à sociedade local.

Diante dessa catástrofe em seu país, o Brasil e em especial o estado de Goiás foram percebidos por esses estrangeiros imigrantes como um lugar para o recomeço e como forma de alcançarem melhores condições de atendimento aos seus anseios e necessidades pessoais e materiais. Dessa forma, esta pesquisa busca identificar, em um primeiro momento, os aspectos históricos do Haiti e como a realidade vivenciada pelos seus habitantes os motivaram a imigrarem de seu país para o território goiano. Na segunda parte, a ênfase consiste na delimitação do processo de desterritorialização do haitiano com o seu país e do processo de reterritorialização no Brasil, enquanto, na última parte, retratam-se as características da ocupação haitiana no território de Goiás nos últimos anos.

2 REPÚBLICA DO HAITI E A IMIGRAÇÃO PÓS TERREMOTO

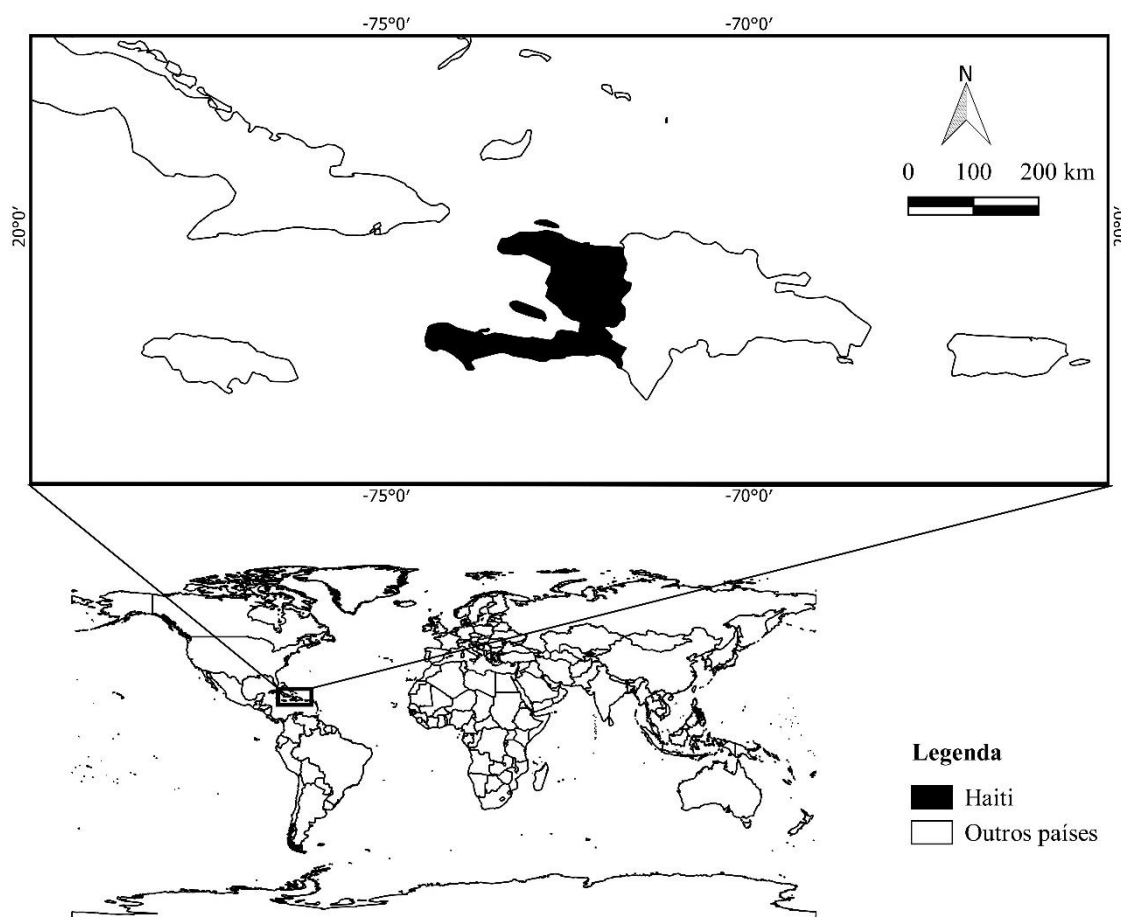
A República do Haiti foi colônia francesa até 1804, quando obteve sua independência. Mesmo sendo um país com pequena dimensão territorial, possui uma importante história marcada por sucessos e desafios. Localizada na América Central, no arquipélago das Grandes Antilhas no Caribe, ocupa a porção oeste da Ilha de Hispaniola, onde possui uma área de 27.750 km², e faz fronteira a leste com a República Dominicana, conforme demonstrado no Mapa 1.

Ficou reconhecida como a “primeira república proclamada no contexto de uma revolta de escravos” (PATRIOTA, 2010, p. 69), mas, além disso, é reconhecida como a primeira república negra das Américas e o primeiro país latino-americano a conquistar a independência. Com uma população escravizada de mais de quinhentas mil pessoas, em sua maioria africanas, o sucesso da revolução haitiana foi motivo de vergonha para os europeus (DURANS e SANTOS, 2016). Patriota lembra que:

[...] o receio de que o exemplo haitiano pudesse induzir revoltas em outras colônias fez com que as potências metropolitanas impusessem um bloqueio contra o país caribenho. Assim, o Haiti, que na virada do século XVIII para o XIX representava cerca de 25% do comércio exterior da França, e que chegara a contar com um produto interno bruto (PIB) superior das treze colônias norte-americanas somadas, foi imerso numa espiral de empobrecimento e de instabilidade (PATRIOTA, 2010, p. 69).

Trata-se de um país que certamente “paga até hoje pela ousadia” (DURANS e SANTOS, 2016, p. 131) e sofre represálias econômicas que, aliadas a um contexto de dificuldades históricas e políticas, tornou uma potência em um dos países mais pobres do mundo. Não obstante a isso, teve a situação agravada em 2010 por um terremoto de magnitude 7 na escala Richter¹ (DURANS e SANTOS, 2016).

MAPA 1 - Localização Geográfica do Haiti



Fonte: Elaborado pelos autores.

¹ Escala elaborada pelo sismólogo Charles Francis Richter em 1935. É utilizada para medir a grandeza de terremotos, na qual, quanto maior do que 0, maior a sua magnitude e o seu potencial destrutivo. Esta escala a princípio não tem limites, porém costuma variar de 0 a 9 graus, pois terremotos com magnitude 10 ou superior nunca foram registrados (PARISENTI, 2011).

O terremoto que atingiu o Haiti em 12 de janeiro de 2010 afetou quase 3,5 milhões de pessoas, incluindo toda a população de 2,8 milhões de pessoas que vivem em Porto Príncipe. O governo do Haiti estima que o terremoto matou 222.570 e feriu outras 300.572 pessoas. O deslocamento atingiu quase 2,3 milhões de pessoas, incluindo 302.000 crianças. Pelo menos 188.383 casas foram seriamente danificadas e 105.000 foram destruídas pelo terremoto. Sessenta por cento dos edifícios governamentais e administrativos, 80 por cento das escolas em Porto Príncipe e 60 por cento das escolas nos departamentos Sul e Oeste foram destruídos ou danificados. A perda total relacionada ao terremoto é estimada em 7,8 bilhões de dólares, equivalente a mais de 120% do produto interno bruto do Haiti em 2009 (UN, 2011, p. 2, tradução nossa).

Esses números de perda estimada em 7,8 bilhões de dólares são capazes de demonstrar a grande devastação que o terremoto causou em termos de destruição de casas de populares e edifícios do governo, dentre outras coisas. Entretanto, sob uma análise mais apurada, pode-se perceber que esse valor pode ser ínfimo comparado com o que as consequências do terremoto trariam ao povo haitiano. Como o relatório da ONU retrata, os prejuízos foram além dos bens materiais e atingiu pessoas, coisas e itens que não têm valor ou que dificilmente poderia se realizar uma valoração realista que considerasse as consequências dessa perda para a sociedade. Como exemplo de perda com a destruição do país, pode-se ver a perda de capital humano que correspondeu a milhares de pessoas, dentre elas, civis, militares, autoridades e pessoas reconhecidas internacionalmente:

[...] mais de cem integrantes do esforço das Nações Unidas no Haiti perderam a vida, inclusive Hédi Annabi, representante especial do secretário-geral da ONU, e o representante especial adjunto, o brasileiro Luiz Carlos da Costa. Mais de vinte outros brasileiros também pereceram, entre os quais Zilda Arns, coordenadora internacional da Pastoral da Criança, e 18 militares[...] (PATRIOTA, 2010, p. 71).

Crises iguais a essas, advindas de desastres e catástrofes ambientais, sempre existiram, mas esse terremoto chamou a atenção do mundo para a realidade do Haiti que foi severamente atingido, primeiro, por um terremoto e logo após experimentou uma epidemia de cólera, mostrando ao mundo as feridas de um país que abriga uma população que há tempos vem sendo submetida a riscos sociais e exposta às mazelas decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica.

Ressalta-se que o estado dramático do país não mudou e mesmo após nove anos do terremoto a situação permanece precária e as condições políticas e econômicas não têm contribuído para o desenvolvimento do país como aponta um relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 2019. De acordo com esse relatório, a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) real para o ano de 2019 foi 0,1%, interrompendo uma sequência de crescimento de 1,5% em 2016, de 1,2% em 2017 e de 1,5% em 2018, porém continuou com a estimativa de crescimento a médio prazo em torno de 1,5% e, especificamente para o ano de 2020, em 1,2%. Ainda de acordo com o relatório, no ano de 2019 “a inflação deu um salto superando 19% em julho, e a moeda nacional sofreu forte

desvalorização, apesar do aumento dos juros pelo banco central e de um acordo para limitar o financiamento monetário do déficit fiscal” (FMI, 2019).

Nesse cenário totalmente adverso e de crise profunda algumas pessoas estão sendo compelidas a migrarem ao se depararem com a junção de fatores de riscos no território, como, o tremor do solo e a intensificação das condições sócio-históricas e socioeconômicas preexistentes no país. De forma que não seria exagero dizer que:

a história do Haiti é atormentada por graves crises humanitárias, decorrentes de ondas recorrentes de violência em um contexto de desafios socioeconômicos estruturais, incluindo pobreza endêmica, desnutrição crônica, sistemas de saúde fracos, baixos índices de alfabetização e acesso limitado a água potável, saneamento e outros serviços básicos. (UN, 2011, p. 2, tradução nossa)².

Em outras palavras, o terremoto foi apenas um dos fatores que motivaram um maior número de cidadãos a saírem do país, no entanto, cabe ressaltar que mesmo antes do terremoto as migrações de haitianos já ocorriam e muitos viram no Brasil uma oportunidade para o recomeço. Alguns fatores podem justificar a vinda haitiana para o país. O primeiro fator teria uma relação íntima com a presença do Brasil no Haiti (MAGALHÃES, 2014) devido a Missão das Nações Unidas de Estabilização do Haiti (MINUSTAH). Outro fator é a crise econômica global que iniciou em 2008 e atingiu principalmente os Estados Unidos e a Europa, chamando a atenção para o Brasil (PINA e SILVA, 2018), mas certamente o que sobrepõe é o anseio em se locomover para atender às suas necessidades.

Ressalta-se que esses haitianos, ao saírem do seu país natal, deixaram para trás o valor simbólico e os aspectos identitários com seu território. Estes vivenciaram a desterritorialização, ou seja, a perda das ligações geográficas, culturais ou políticas com o seu lugar de origem. A percepção do acontecimento desse fenômeno é fundamental para se compreender que a reterritorialização em um novo ambiente é a busca por um território propício para a territorialização. Territorialização compreendida como “o movimento de reconstrução e retomada de laços de identidade e inserção territorial sob novas bases de qualificação” (FUINI, 2014, p. 231).

É importante lembrar que o acesso ao território brasileiro nem sempre foi facilitado pelas legislações brasileiras, e que por tempos essa entrada era utilizada como fonte de renda de agenciadores que promoviam o ingresso ilegal no país por meio de cobrança de cerca de 3 a 5 mil dólares (SOUZA, 2016). Ao adentrarem em território brasileiro a solução encontrada era a solicitação de refúgio com o

²“Haiti’s history is plagued by serious humanitarian crises, stemming from recurrent waves of violence against a background of structural socio-economic challenges, including endemic poverty, chronic malnutrition, weak health systems, low literacy rates and limited access to clean water, sanitation and other basic services” (ONU, 2011, p. 2).

objetivo de conseguir liberação para o trabalho, no entanto, a situação deles não estaria legalizada, tendo em vista que de acordo com o Estatuto dos refugiados de 1951, e principalmente na compreensão do governo brasileiro, eles não se enquadrariam como refugiados, porque o fato motivador seria o terremoto e não a definição trazida pela Lei 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos de implementação para o Estatuto de Refugiados de 1951:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

Assim, ao considerar o deslocamento dos haitianos sob a perspectiva de que os quadros foram agravados em consequência do terremoto, o governo brasileiro reconheceu os haitianos como refugiados ambientais que se deslocaram pela necessidade de acolhimento humanitário e, portanto, sem terem a previsão de atendimento pelo Estatuto de Refugiado de 1951. De modo que o grande fluxo de imigrantes haitianos que solicitavam refúgio e que precisavam ter a sua situação legalizada fez com que o visto humanitário fosse efetivado pela Resolução Normativa n. 97, de 12 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional de Imigração (CNIg).

Nesse contexto, a decisão política do governo em conceder o visto humanitário e o número crescente de imigrantes solicitando refúgio fizeram com que a política migratória brasileira fosse revista e fosse criada a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que avançou ao abandonar um viés, sobretudo, focado na segurança pública sob uma perspectiva do regime militar e ao instituir o instituto da acolhida humanitária no país.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Para a compreensão do processo de (re)territorialização, em Goiás, serão analisados dados oficiais do Governo Federal, dentre eles, os do Sistema de Cadastro de Registros de Estrangeiros (SINCARE) e os do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), que em 2018 substituiu o SINCARE, dentre outros sistemas que podem fornecer informações úteis para a identificação dessas pessoas que se dirigiram para o estado de Goiás e que neste território tem procurado oportunidades.

Neste estudo, utiliza-se de metodologia qualitativa, em que são analisadas diversas fontes de dados administrativos dos governos estadual e federal, como: Produto Interno Bruto de 2016 (PIB); Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios de 2010 (IDH-M); Índice de Desenvolvimento dos Municípios de 2018 (IDM); SINCRE/SISMIGRA de 2015 a 2018; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente ao ano de 2017. Tais dados apresentados através de tabelas, gráficos e mapas são capazes de desvelar fatores, como sexo, idade, município de residência, além das relações trabalhistas deles no Estado. Para a elaboração do produto cartográfico, utilizou-se o programa QGIs, o qual permitiu, através de tons de uma mesma cor, representar a variação quantitativa do fenômeno analisado, sendo a quantidade de haitianos residentes por município goiano.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estado de Goiás possui características que, desde a década de 1960, têm incentivado movimentos de migração de outras regiões do país para essa localidade em busca de melhores condições de vida e também para a ocupação do território considerado neste período um espaço “vazio”, possibilitando investimentos no desenvolvimento de atividades produtivas. A imigração não contribui de forma significativa para este período de ocupação do território goiano, não havendo aqui, em Goiás, características de entrada de elevado número de imigrantes, como é característica de estados da Região Sul e do estado de São Paulo.

Essa característica de migrantes para a ocupação do território goiano mantém-se até o final da década de 80. Nos períodos correspondentes da década de 90 e os anos 2000, têm-se movimentos de entrada de grandes grupos de capital nacional e internacional para um processo de industrialização das matérias primas produzidas no estado, caso em que se enquadram as agroindústrias da soja e do milho. O movimento de industrialização, em Goiás, favoreceu o crescimento do estado e também atuou como um fator de atratividade para trabalhadores, sendo recentemente considerado um fator que pode ter incentivado a entrada de imigrantes.

Na busca por uma nova territorialização, entre 2010 e 2015, foram registrados, no SINCRE, 28.866 haitianos no Brasil com visto permanente, mas o número de haitianos residindo no país pode ser bem maior devido aos possíveis ingressos de maneira irregular e que ainda não foram contabilizados pelo recenseamento da população. Isto porque o aumento do fluxo foi após 2010, ano em que foi realizado o Censo no país.

De acordo com Baeninger e Peres (2017) se considerados os dados do Sistema de Tráfego Internacional (STI), para os períodos entre 2010 a 2015, o número de haitianos passa a ser de 85.079

imigrantes. Cabe salientar que o SINCRE e o SISMIGRA contabilizam apenas os imigrantes que têm registro ativo na Polícia Federal, ou seja, que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro (CRE) e, nos casos após 2018, os que possuem a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Considerando os anos analisados, as informações do SINCRE/SISMIGRA mostram que os imigrantes haitianos presentes no estado tiveram ingresso predominante pela região norte do país e, especificamente, pelo Acre. Porém, além disto, tiveram ingresso pelas regiões centro-oeste, sul e sudeste, mas é demonstrado o ingresso de imigrantes pela região nordeste somente pelo estado do Maranhão (Tabela 1).

TABELA 1 - Estado de entrada de haitianos por ano de registro, Goiás, 2015-18.

Estado de ingresso	Ano				Total
	015	2016	2017	2018	
Acre	6	50	17	41	704
São Paulo	1	3	78	42	294
Distrito Federal	4	1	52	97	234
Amazonas	6	40	31	10	197
Minas Gerais	6	6	8	14	84
Rio de Janeiro		3	18	11	44
Roraima		4	3	17	26
Rio Grande do Sul		7	4	2	15
Mato Grosso do Sul		2	-	9	11
Paraná		1	-	7	8
Não declarou		-	-	4	4
Amapá		-	-	3	3
Santa Catarina		-	-	3	3
Maranhão		1	-	1	2
Pará		-	-	2	2

Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ainda de acordo com os dados do SINCRE/SISMIGRA, é possível identificar a classificação do registro de entrada desses estrangeiros durante o período estudado em Goiás. Segundo essas informações, pode-se perceber que em todos os anos, no intervalo de 2015 a 2018, o ingresso de haitianos foi proeminente para autorização de residência no país, conforme demonstrado na Tabela 2.

TABELA 2 - Número total de haitianos registrados, por ano de registro, Goiás, 2015-18.

Classificação do registro	Ano			
	2015	2016	2017	2018
Permanente	27	13	6	-
Residente	232	884	204	99
Temporário	-	1	-	163
Outros	-	-	1	-
Provisório	-	-	-	1
Total	259	898	211	263

Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Como relatado, há um número maior de registro de visto para residentes, somando 2.838 pessoas e, posteriormente, de temporários, 164 pessoas. É importante salientar que, no ano de 2018, houve um número maior de registro de vistos temporários que nos demais anos. Isso pode ser justificado devido à aprovação da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração e em seu artigo 12, no qual prevê a criação de visto temporário.

Um fator importante a ser analisado é a idade dos haitianos ao registrarem-se no SINCRE/SISMIGRA. Tal ação é importante para se verificar a relação existente entre a classificação do registro do imigrante no país, bem como as suas motivações no território, e como ele se utilizará do país e de suas estruturas sociais durante a sua permanência nele. Assim, os dados apresentados sobre categoria do registro (Tabela 2) apontam para a presença de pessoas que pretendem residir no território e que estão em idade laboral como pode ser visto na Tabela 3.

TABELA 3 - Faixa etária dos haitianos residentes por ano de registro, Goiás, 2015-18.

Idade ao realizar o registro	2015		2016		2017		2018		Total 2015-2018	
	TD		TD		TD		TD		TD	%
1 a 11		,8	0	,1	4	,6	4	,3	0	5,2
12 a 17		,4		,1		,3		,0	7	1,0
18 a 29		,5	3	,8	4	4,5	09	1,4	55	15,6
30 a 59	27	7,6	58	4,4	4	4,5	32	0,2	211	74,2
Mais de 60	0	,7	6	,6		,9		,0	08	6,6
Total	59	00,0	98	00,0	11	00,0	63	00,0	631	100,0

Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

De acordo com os dados, é possível identificar que houve registro de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ou seja, de pessoas em todas as faixas etárias. No entanto, houve um maior número de registro de haitianos que estão entre a faixa etária de 18 a 29 anos (jovens) e 30 a 59 anos (adultos), que somados correspondem a 89,8% das pessoas registradas.

Em relação ao sexo declarado no momento do registro, tem-se as seguintes informações apresentadas na Tabela 4. Em todos os anos estudados percebe-se o registro maior de pessoas do sexo masculino, sendo que a soma de todos os anos corresponde a 69,7%, enquanto que a soma de pessoas do sexo feminino representa menos da metade do número total de haitianos para os anos (30,3%).

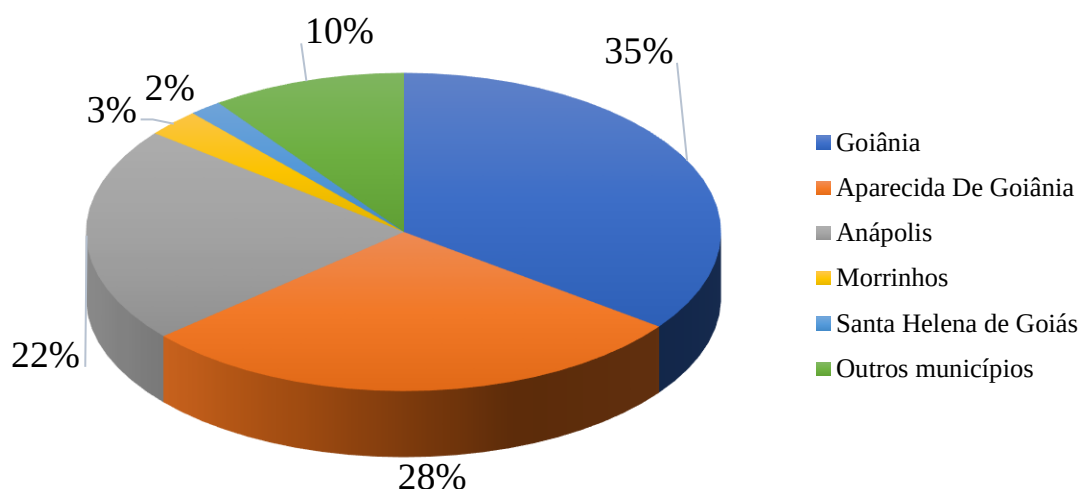
TABELA 4 - Separação por sexo dos haitianos residentes por ano de registro, Goiás, 2015-18.

Sexo declarado	2015		2016		2017		2018		Total 2015-2018	
	TD		TD		TD		TD		TD	
Feminino	7	5,9	96	1,8	01	7,9	31	9,8	95	0,3
Masculino	92	4,1	02	8,2	10	2,1	32	0,2	136	9,7
Total	59	00	98	00	11	00	63	00	631	00

Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Quanto aos municípios de residência dos haitianos em Goiás (Tabela 5), intui-se que no período analisado houve 1.631 registros em 32 municípios, no entanto, apenas em três cidades, sendo Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis; elas receberam juntas 1.397 haitianos o que corresponde a 85% do total dessa população (Gráfico 1). Nesse sentido, o gráfico mostra que, no período entre 2015 a 2018, a entrada dos imigrantes haitianos ficou centralizada principalmente nesses três municípios, chamando a atenção para a concentração deles no território.

GRÁFICO 1 - Concentração haitiana em alguns municípios de residência, Goiás, 2015-18.



Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Essa concentração exposta não se deve somente ao fato de que três municípios tenham recebido 85% dos haitianos para o período, mas também devido ao fato de que somente em 13% dos 246 municípios goianos houve o ingresso de haitianos. Além disso, cabe salientar que dos 32 municípios, que tiveram registro, em 21 deles houve o ingresso de menos de dez estrangeiros para os quatro anos estudados, e em sete desses 21 municípios houve somente um ingresso como pode ser visto na Tabela 5.

TABELA 5 - Municípios de residência de haitianos por ano de registro, Goiás, 2015-18.

Municípios de residência	Ano				Total por Município
	2015	2016	2017	2018	
Abadia de Goiás	1	-	-	-	1
Águas Lindas de Goiás	1	5	1	-	7
Anápolis	54	240	34	1	359
Aparecida de Goiânia	115	211	45	4	465
Bela Vista de Goiás	2	9	2	-	13
Buriti Alegre	-	7	-	-	7
Cachoeira Alta	-	2	-	-	2
Caldas Novas	-	2	2	-	4
Corumbá de Goiás	-	5	1	-	11
Corumbaíba	-	-	-	-	1
Cumari	2	1	-	-	3
Formosa	-	9	2	-	11

Goiânia	55	31 9	10 4	5	573
Goiatuba	-	1	1		2
Hidrolândia	2	4	2		8
Jataí	-	2	-		2
Luziânia	-	4	1		6
Mineiros	1	11	3		18
Morrinhos	12	9	8	6	45
Orizona	1	-	-		1
Planaltina	1	1	-		2
Quirinópolis	-	3	-		3
Rianópolis	-	-	-		1
Rio Verde	3	4	-		12
Santa Fé de Goiás	-	7	1		8
Santa Helena de Goiás	3	20	-		27
São João da Paraúna	-	-	-		1
São Simão	-	4	1		6
Senador Canedo	1	2	2		9
Silvânia	-	1	-		1
Trindade	5	15	-		21
Valparaíso de Goiás	-	-	1		1
Total	25 9	89 8	21 1	63	1631
Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.					

Assim, a Tabela 5 e o Gráfico 1 mostram que houve uma tendência neste período de que os imigrantes fossem para municípios que já tinham uma determinada comunidade residente, mas que, além disso, possuíam uma infraestrutura que pudesse atendê-los socioeconomicamente. Como pode ser visto na Tabela 6, as três cidades que mais tiveram ingresso de haitianos nos últimos anos segundo SINCRE/SISMIGRA estão entre os melhores Produtos Internos Brutos (PIB) do estado de Goiás em 2016. Isso se deve ao fato de que o imigrante, no processo de integração ao novo território, procura por cidades com melhores estruturas e que lhe ofereça serviços básicos como escolas e creches para seus filhos, bem como trabalho para se manterem.

TABELA 6 - Município de residência, PIB, Classificação e PIB Per Capita, Goiás, 2016.

Município de residência	PIB (R\$ Mil)	Classif icação	Populaç ão (mil)	PIB Per Capita (R\$)
Goiânia	46.659.2 22,76	1	1.448.63 9	32.209,01
Anápolis	13.118.7 58,94	2	370.875	35.372,45

Aparecida de Goiânia	11.980.984,94	3	532.135	22.514,94
Morrinhos	1.242.959,29	21	45.000	27.621,32
Santa Helena de Goiás	1.035.206,18	26	38.563	26.844,54
Trindade	1.943.216,50	16	119.385	16.276,89
Mineiros	2.261.800,52	13	61.623	36.703,84
Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).				

Esses dados retratam os municípios de residência que receberam mais do que 1% dos haitianos ingressos em Goiás entre os anos de 2015 a 2018. Conforme demonstrado, esses municípios possuem um PIB elevado, sendo que as três melhores classificações pertencem as cidades que mais receberam haitianos no período. Ao considerar a cidade de Santa Helena de Goiás, tem-se o PIB mais baixo dentre elas, no entanto, apesar da sua classificação no PIB goiano ser 26º, o seu PIB per capita é superior ao de Aparecida de Goiânia (3ª classificada) e de Trindade (16ª classificada).

Contudo, não é somente a dimensão econômica que exerce influência na qualidade de vida dos imigrantes, por isso, é importante analisar alguns índices, como o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM) de 2010 e o Índice de Desenvolvimento dos Municípios (IDM) de 2018, que trabalham mais de um indicador social, onde tem-se as seguintes informações:

TABELA 7 - Indicadores de desenvolvimento humano e municipal, Goiás, 2010 e 2018.

Município	IDHM 2010		IDM Geral 2018	
	Nota	Classificação	Nota	Classificação
Goiânia	0,799	1	5,74	2
Anápolis	0,737	22	5,33	23
Aparecida de Goiânia	0,718	60	4,53	184
Morrinhos	0,734	26	5,14	53
Santa Helena de Goiás	0,724	45	5,37	22
Trindade	0,699	120	4,66	152
Mineiros	0,718	59	5,3	27
Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA); Fundação João Pinheiro e Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB).				

O IDHM é calculado para mensurar o nível de desenvolvimento humano das localidades a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (expectativa de vida

ao nascer) e renda (PIB per capita). Seus valores variam de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total) e é separada por faixas de desenvolvimento humano, sendo elas: Muito alto (0,800 - 1,000), Alto (0,700 - 0,799), Médio (0,600 - 0,699), Baixo (0,500 - 0,599) e Muito Baixo (0,000 - 0,499). De posse desses dados, percebe-se que dos 7 municípios estudados, 6 estão na faixa de alto índice de desenvolvimento humano e 1 está na faixa de índice médio, porém muito próximo de alcançar a nota 0,700 e melhorar a sua classificação. Ressalta-se que o estado de Goiás está na 8ª posição no Ranking dos estados com nota 0,735.

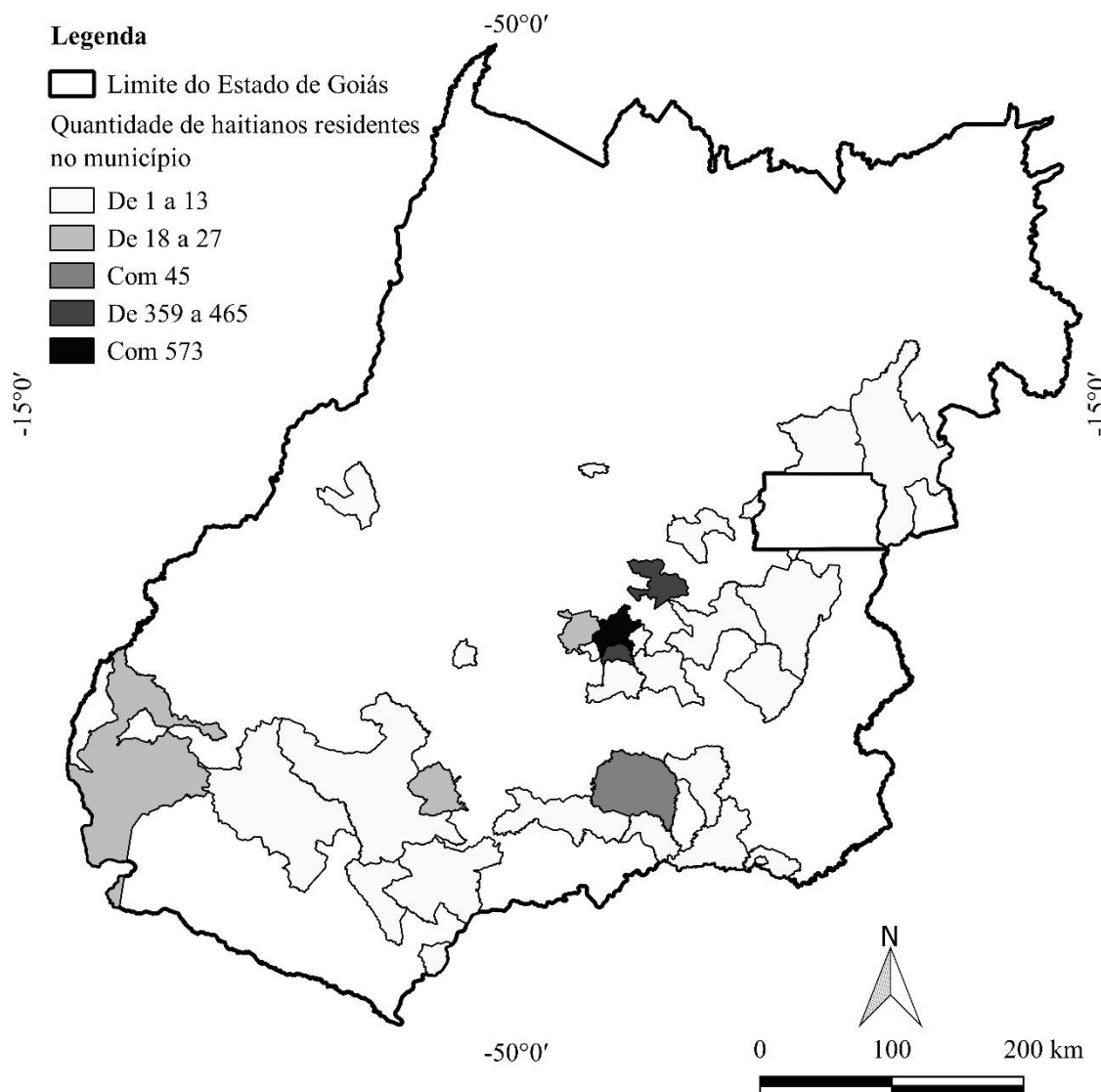
Os dados do IDM disponibilizados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos são mais completos e avaliam o desempenho socioeconômico dos municípios pela análise de seis dimensões: a economia, o trabalho, a educação, a segurança pública, a infraestrutura e a saúde representadas por 37 variáveis.

Todas essas dimensões contribuem igualmente para a composição do índice final e tem o mesmo peso, e seus valores variam entre 0 e 10; assim, quanto mais próximo de zero, pior é o desempenho do município nas seis áreas contempladas, e quanto mais próximo de 10, melhor o desempenho. O IDM geral apresentado (Tabela 7) é conseguido por meio da média aritmética dos seis IDMs dimensionais que buscam refletir o desempenho de cada município nas seis áreas de maneira geral.

A média geral do IDM, calculada com base na média da pontuação obtida pelos 246 municípios goianos, ficou em 4,81 pontos numa escala de 0 a 10. Dessa forma, dos municípios analisados, somente 2 municípios obtiveram pontuações menores que a média dos demais municípios goianos, mas com uma diferença pequena. Diante desses resultados, pode-se ver uma tendência para a procura por municípios goianos que já possuam uma comunidade haitiana e que demonstre ser desenvolvida e com bons índices. Eles procuraram por regiões com as maiores cidades e por aquelas que têm um maior índice de desenvolvimento, porque tais cidades podem propiciar a eles acesso a renda e a uma melhor estrutura de acesso a trabalho, a educação, a segurança pública, a infraestrutura e a saúde. Em suma, trata-se de cidades mais desenvolvidas e que, sem dúvidas, facilitam o acesso a bens e a serviços necessários à sua sobrevivência.

Após a análise desses indicadores, é possível ver que a população haitiana que ingressou no Brasil entre os anos de 2015 a 2018 se concentrou principalmente na Região Metropolitana de Goiânia e na Região Centro Goiano. Além disso, é possível verificar a presença de haitianos na Região do Entorno do Distrito Federal e ainda na Região Sudoeste e Sul Goiano, conforme representado no Mapa 2, que apresenta a disposição dos municípios goianos que receberam haitianos de acordo com os dados do SINCRE/SISMIGRA.

MAPA 2 - Concentração dos haitianos ingressos nos municípios de Goiás nos anos de 2015-18.



Fonte: SINCRE/SISMIGRA, Departamento da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Analizada a disposição desses indivíduos no território, é importante observar a sua empregabilidade. Assim, por meio de pesquisa no Banco de dados no Portal da Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, busca-se compreender, para o ano de 2017, as informações de atividades laborais de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Com esse banco de dados é possível verificar a movimentação na quantidade de haitianos que começaram o ano de 2017 com a CTPS registrada e ainda aqueles que tiveram as suas carteiras registradas durante o ano, além daqueles que tiveram o seu contrato de trabalho encerrado.

Desta forma, de acordo com os dados levantados, foram totalizados 918 vínculos trabalhistas formais de haitianos no estado de Goiás, sendo que, destes, 84,5% eram do sexo masculino. Além

disso, percebe-se que, seguindo a tendência apresentada na Tabela 3, há também a maior presença de pessoas na faixa etária de 30 a 59 anos com registro de trabalho, totalizando 67,3% das pessoas, conforme a apresentado na Tabela 8.

TABELA 8 - Separação por faixa etária e sexo dos trabalhadores haitianos registrados, Goiás, 2017

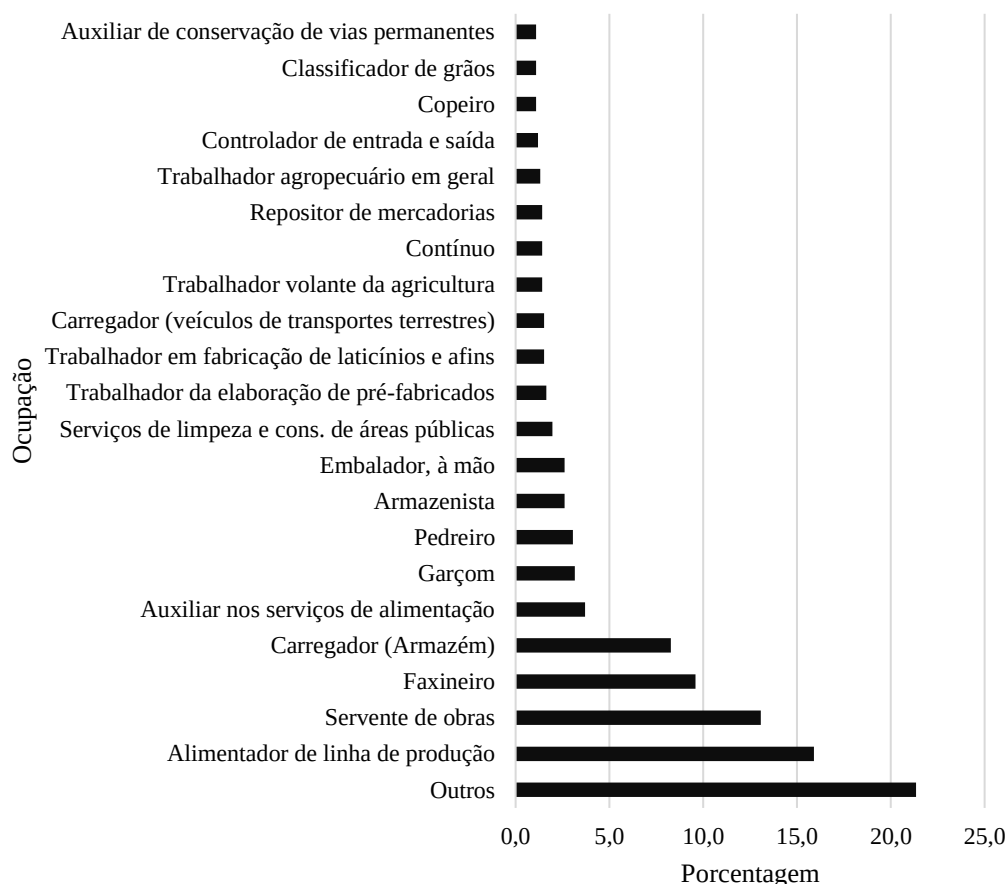
Faixa etária	Masculino		Feminino		Participação total	
	TD	%	TD	%	TD	%
18 a 29	32	29,9	8	47,9	00 ³	32,7
30 a 59	44	70,1	4	52,1	18 ⁶	67,3
Total	76	100,0	42	100,0	18 ⁹	100,0

Fonte: Base de dados harmonizadas RAIS/CTPS/CAGED, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Uma característica dos vínculos trabalhistas é a questão do salário pago, que pode ser considerado baixo. Para se ter uma ideia, considerando o último salário pago no ano, a remuneração média foi R\$ 1,075,91, porém com uma grande amplitude, uma vez que o menor salário foi de R\$ 7,90 e o maior R\$ 3.922,07.

Cabe ressaltar que os vínculos trabalhistas analisados possuem a vantagem de serem originários de vínculos formais entre os haitianos e os empregadores, contudo observa-se que tais indivíduos são direcionados para serviços que exigem, em geral, pouca formação, atuando como auxiliares e em trabalhos que exigem algum esforço físico, conforme exposto no Gráfico 2.

GRÁFICO 2 - Ocupação dos haitianos com vínculos formais de trabalho em 2017, Goiás, 2017



Fonte: Base de dados harmonizados RAIS/CTPS/CAGED, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nesse sentido, se atentar-se ao fato de que o salário vigente no ano era R\$ 937,00 e que, dos vínculos existentes em 2017, somente 54,8% (503 registros) permaneceram ativos até o dia 31 de dezembro, percebe-se que muitos destes, ainda que tenham trabalhado, pode ter continuado em vulnerabilidade. A situação destes pode ficar ainda mais vulnerável considerando sobretudo que muitos destes haitianos devem realizar remessas de parte de seus proventos para o sustento de suas famílias no país de origem.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como retratado, as migrações sempre fizeram parte da história da humanidade e certamente essa realidade não será mudada, sobretudo com o avanço das ideias neoliberais e o acirramento das disputas econômicas. Decerto as pessoas continuarão migrando, sob a expectativa de encontrarem um novo local para se estabelecerem com melhores condições socioeconômicas e ambientais. Dessa forma, mais do que estudar o passado desses movimentos, é necessário estudar como esses fluxos migratórios têm ocorrido nos últimos anos. Eles devem ser analisados de modo que subsidiem a

execução e proposição de novas políticas públicas que venham ao encontro das necessidades dessa população.

Neste sentido, a real compreensão da população haitiana no Brasil, especificamente em Goiás, ainda é muito difícil, considerando que um dos grandes fluxos de haitianos ao país ocorreu após o ano de 2010, ou seja, após o recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que ocorreu no mesmo ano. Na ausência desses dados do IBGE, foram utilizados nesse estudo os indicadores sociais e, em alguns casos, índices provenientes de dados oficiais, nos quais os resultados mostraram que, para o período analisado, foi preponderante a entrada de imigrantes haitianos do sexo masculino, com registro de autorização para residência e em idade laboral.

Além disto, verificou-se que o número de homens com vínculos formais de trabalho era superior ao de mulheres e que residiam principalmente em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis. Eles ainda exerciam atividades que, de modo geral, exigiam um menor aprimoramento, como auxiliares e com baixa remuneração. Cabe salientar que, embora os dados analisados nesta pesquisa retratem apenas uma parte do fluxo migratório haitiano em direção a Goiás, eles mostram uma tendência que sem dúvidas deve ser considerada para compreender essa dinâmica contraditória entre o território e sua população.

REFERÊNCIAS

BAENINGER, R.; PERES, R. Migração de Crise: a migração haitiana para o Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, v. 34, n. 1, p. 119-143, 23 ago. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997: Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 11 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. Resolução Normativa n. 97, de 12 de janeiro de 2012: Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti.

DURANS, C. A.; SANTOS, R. E. Haiti: significado histórico, realidade e perspectivas. *R. Pol. Públ. São Luís*, Número Especial, p. 127-133, novembro de 2016.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. Perspectivas econômicas: As Américas. Estudos econômicos e financeiros. Washington, Estados Unidos da América, 2019. Disponível em: <https://www.imf.org/~media/Files/Publications/REO/WHI/2019/October/Portuguese/textp.ashx?la=pt>. Acesso em: 27 jan. 2020.

FUINI, L. L. Território, territorialização e territorialidade: o uso da música para a compreensão de conceitos geográficos. (2014). Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/tp/article/view/6155/4366>. Acesso em: 28 set. 2019.

HANDERSON, J. Diáspora, sentidos sociais e mobilidades haitianas. *Horizontes Antropológicos*, ano 21, n. 43, p. 51-78, 2015.

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. 2016: PIB dos municípios goianos. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/pib-municipios/pibmun2016.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2019.

MAGALHÃES, L. F. A. O Haiti é aqui: análise das informações sobre os imigrantes haitianos em Santa Catarina – Brasil. In: VI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE POPULAÇÃO. Anais. Lima, Peru, 2014.

PARISENTI, R. Estudo de análise dinâmica e métodos da NBR 15421 para projeto de edifícios submetidos a sismos. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

PATRIOTA, A. de A. Haiti: desafios e oportunidade no Pós-terremoto. In. Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte). Brasília, Boletim de Economia e Política Internacional, Número 2, 2010.

PINA, C. C.; SILVA, C. A. S. da. Imigração haitiana e política migratória brasileira atual: entrevista com haitianos em Mato Grosso do Sul. In: ANNONI, Danielle (Coordenadora). Direito internacional dos refugiados e o Brasil. Curitiba: Gedai/UFPR, 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Base de dados harmonizadas CTPS/RAIS/CAGED. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/microdados/2019/zip_csv_2019/RAIS_CTPS_CAGED_2017.zip>. Acesso em: 01 out. 2019.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros: Dados 2015. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/sincro_2015.xlsx/view>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros: Dados 2016. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/sincro_2016.xlsx/view>. Acesso em: 01 de outubro de 2019.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros: Dados 2017. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/sincro_2017.xlsx/view>. Acesso em: 01 out. 2019.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros: Dados 2018. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/microdados/2019/zip_csv_2019/SISMIGRA_2018.zip>. Acesso em: 01 out. 2019.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Atlas de desenvolvimento humano do Brasil de 2013. Disponível em: <<http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/>> Acesso em: 01 de out. 2019.

SOUZA, F. T. de. A crise do refúgio e o refugiado como crise. Tese de doutorado. PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2016.

UNITED NATIONS. Humanitarian assistance, emergency relief, rehabilitation, recovery and reconstruction in response to the humanitarian emergency in Haiti, including the devastating effects of the earthquake: Report of the Secretary-General. General Assembly, A/66/332. 2011.